



Palácio dos Dois Poderes

Município de Santo Antônio da Platina

## ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 14/85

SÍNULA : Autoriza aquisição de salas para o Município.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir do "Centro Empresarial Palácio do Comércio", 17 (dezessete) salas que compõem a sobreloja do Edifício a ser construído nesta cidade, na confluência das ruas Rui / Barbosa e Munhoz da Rocha, sendo 15 (quinze) salas com área privativa real de /  $18,86 \text{ m}^2$ , cada uma, e 02 (duas) com a área de  $17,60 \text{ m}^2$ , cada uma, totalizando / uma área privativa de  $511,33 \text{ m}^2$ , considerando os espaços necessários para funcionamento, pelo valor de Cr\$ 377.000.000 (trezentos e setenta e sete milhões de cruzeiros), pagável à vista.

ARTIGO 2º - Para atender à despesa autorizada no Artigo anterior, fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 377.000.000 (trezentos e setenta e sete milhões de cruzeiros) assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 03.01 - ADMINISTRAÇÃO / S.M.P.A.

4.0.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0.00 INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS..... Cr\$ 377.000.000

ARTIGO 3º - Para dar cobertura ao Crédito de que trata o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, na / forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 27 de junho de 1985.

Dr. JOSÉ AFONSO JÚNIOR  
- Prefeito Municipal -